



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 454/2025

Processo nº 7182/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES E O Sr. ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, inscrito no CNPJ nº 14.491.945/0001-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **SIGRID KERCKHOFF STUHR**, [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], [REDACTED], Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] e a Sr. **ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA**, [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], [REDACTED], Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, portador do RG [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] neste ato denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Contrato Administrativo com fulcro na Lei Municipal nº 1.855/2008, e suas alterações posteriores, no Edital de Abertura Nº 020/2024 de 03 de dezembro de 2024, Processo Seletivo para Provimento de Vagas em Regime de Designação Temporária – Prefeitura Municipal de Santa Teresa e com base no Processo Administrativo nº 7182/2025, que fazem parte integrante deste, independentemente de transcrição, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Alessandro R Souza

Stuhr

Stuhr



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços, em regime de Designação Temporária, pelo CONTRATADO, na Função de MOTORISTA, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Primeiro:

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá início a partir do dia 05 de agosto de 2025, condicionado a apresentação do Atestado de Capacidade ao Trabalho e término em 04 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado a critério da administração, até o limite da vigência do certame, observando o que dispõe a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO:

O CONTRATADO receberá pelos serviços prestados ao contratante a importância mensal de R\$ 1.475,50 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) no mesmo dia em que forem pagos os Servidores Efetivos desta Municipalidade, sendo deste valor deduzidos os encargos sociais.

Parágrafo Primeiro:

A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos profissionais Lei Municipal nº 1.816/2007 e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário-mínimo Nacional.

Parágrafo Segundo:

Os vencimentos acompanharão os aumentos percebidos em função de alteração na tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Santa Teresa decorrentes de Lei Municipal e/ou Federal.

Alexandro R Souza

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E PROIBIÇÕES:

O CONTRATADO ficará sujeita aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo Regime de Responsabilidade vigentes para os Servidores Públicos integrantes do Quadro Efetivo da Municipalidade, respondendo administrativamente, sem prejuízo das sanções civis e penais, pelas infrações que porventura vierem a ocorrer.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS:

São assegurados o CONTRATADO:

I - Os benefícios previstos do Regime Geral de previdência Social – RGPS.

II – Férias.

III – 13º salário.

IV – Vale Alimentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

Inexistindo prorrogação, o presente Contrato Administrativo extinguir-se a obrigatoriamente, na data fixada na Cláusula Segunda, podendo, contudo, ser rescindido a qualquer momento pela ADMINISTRAÇÃO. A rescisão a pedido do CONTRATADO deverá preceder de comunicação prévia por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, sendo-lhe assegurados os direitos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro:

O Contratado terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades e durante períodos trimestrais durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Segundo:

Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, na avaliação do desempenho do Contratado, acarretará na rescisão imediata do Contrato celebrado com o Município de Santa Teresa, respeitada a Legislação Vigente.

Alexsandro R. Souza

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PENA DE MULTA:

O descumprimento das cláusulas previstas neste Contrato que não haja motivo justo ou interesse maior da Administração Pública devidamente justificado, importará na aplicação de multa equivalente ao mês de remuneração percebida na data da rescisão, em favor daquele que não deu causa.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBEDIÊNCIA:

Este contrato obedecerá ao disposto no Edital de Abertura Nº 020/2024 de 03 de dezembro de 2024, Processo Seletivo para Provimento de Vagas em Regime de Designação Temporária – Prefeitura Municipal de Santa Teresa – e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Teresa/ES, 28 de julho de 2025.



SIGRID KERCKHOFF STUHR

CONTRATANTE



ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA

CONTRATADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

TESTEMUNHAS:


Nome: Caroline Sanz G. de Carvalho

CPF: 


Nome: Lucas Furlani Maciel

CPF: 





Aparecida Furlani, Roberto Alves Meireles e Valmir Antonio Boschetti, e voto contrário do vereador Gilmar Meireles. Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão extraordinária. Para constar, eu, Flávia Cyrillo de Azevedo, Secretária, extraí, lavrei e assino a presente ata, junto com o Senhor Presidente. Presentes à sessão extraordinária os seguintes vereadores: Erivelti Marianelli, Flavia Cyrillo de Azevedo, Gilmar Meireles, João Carlos Valadão, Marcia Aparecida Furlani, Roberto Alves Meireles e Valmir Antonio Boschetti. **João Carlos Valadão. Presidente.**

Protocolo 1617426

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

Contrato

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 440/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO/A: PAULO ROBERTO FONTANA.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Motorista para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 05 de agosto de 2025 e término em 04 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 1.475,50 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 7180/2025.

Santa Teresa, 09 de julho de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1617783

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 444/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO/A: LUCINETE FONTANA BORTOLINI.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Auxiliar Administrativo - CAPS para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 05 de agosto de 2025 e término em 04 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal

de R\$ 1.801,70 (um mil, oitocentos e um reais e setenta centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 7643/2025.

Santa Teresa, 28 de julho de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1617791

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 454/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO/A: ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Motorista para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 05 de agosto de 2025 e término em 04 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 1.475,50 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 7182/2025.

Santa Teresa, 28 de julho de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1617801

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 456/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO/A: LUIS CARLOS DA COSTA.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Trabalhador Braçal para atuar na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 01 de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 1.427,71 (um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 8609/2025.

Santa Teresa, 29 de julho de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1617808